



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 860/2023
De 18 de maio de 2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica suplementada a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** nas unidades/projetos/atividades a seguir discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.041 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Desp.	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	R\$
05	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.1002.0702 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	50.000,00
Total Proj./Ativ.			50.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	50.000,00
---------------------------------	------------------

Art.2º. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1º, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11.001 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Ação: 2.035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Desp.	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	R\$
01	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.1002.0702 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	50.000,00
Total Proj./Ativ.			50.000,00

TOTAL A SER ANULADO	50.000,00
----------------------------	------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 18 de dezembro de 2022


Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado no mural do município no dia 18 de maio de 2023
Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br